



ATO 013: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória

Apresentados os resultados da Classificação Provisória, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **94**

Tipo de Recurso: **RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (Nota da Prova Escrita)**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante ingressa recurso para desempate de prova, porém não traz nenhum argumento ou razão recursal, além dos dizeres de recurso. Ademais os critérios de desempate estão claramente definidos nos itens 9.2 do edital.

Referência(s): **417**

Tipo de Recurso: **RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (Nota da Prova Escrita)**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Apesar de constar da forma correta do preenchimento do cartão resposta constar no Edital (Item 8.2.7), no Manual do Candidato, na parte frontal do cartão resposta, na parte de trás do cartão resposta e ser um dos itens de abertura de sala, impetrante não efetuou o correto preenchimento do seu cartão resposta, impossibilitando a correção eletrônica de suas respostas, incorrendo no descrito no item 8.2.7 do edital (nota zero para as respostas não lidas). Registra-se que o preenchimento inadequado do cartão resposta foi registrado em ata de sala e acompanhado pelos candidatos finalistas de sala, além do fiscal de prova e coordenador.

Referência(s): **394 e 931**

Tipo de Recurso: **RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (Nota da Prova Escrita)**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrantes não ingressam com recurso acerca de sua nota de prova, apenas relatando que outros candidatos supostamente não residem no local do qual se inscreveram. Pois bem, tal qual como dos próprios impetrantes, não foi apresentado (e nem solicitado), nenhum comprovante acerca da residência do candidato. Como disposto no item 1.4 do edital, os requisitos de habilitação ao cargo serão efetuados na contratação, onde, caso algum candidato não comprove residir no local no qual se inscreveu, será desclassificado e convocado o próximo candidato ao cargo. Inclusive o item 3.2 do edital reforça a eliminação de quem eventualmente se inscreveu em local no qual não irá comprovar residência.

Canoinhas/SC, 22 de dezembro de 2023.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.